



# CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01/2016.  
De 20 de Julho de 2016

**Autoria: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO**

### DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DE PARTE DE NUMERÁRIO DO LEGISLATIVO AO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 34, IV, da Lei Orgânica do Município de Rincão e artigo 30, inciso II, alínea "g", da Resolução número 01/98, de 19 de Novembro de 1.998 (Regimento Interno), e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 20 de Julho de 2016, promulga a seguinte

#### **RESOLUÇÃO :-**

**Artigo 1º** - Fica autorizada a devolução antecipada ao Poder Executivo local do valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais), para serem utilizados para cumprir obrigações assumidas pelo Município.

**Artigo 2º** - O recurso a ser devolvido refere-se a parte de duodécimo da Câmara e encontra-se depositado junto a conta nº 130107-1, da Agência nº 6683-4, do Banco do Brasil S/A – Rincão.

**Artigo 3º** - A devolução da importância acima deve ser efetuada dentro de até 15 (quinze) dias, em parcela única.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Rincão**, aos 20 (vinte) dias do mês de Julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

  
ARNOLDO RODRIGUES  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão e afixada em local próprio e de acesso ao público, na sede da Câmara Municipal, na data supra.